



PREFEITURA DE HORIZONTE

DECRETO Nº 39 DE 24 DE JULHO DE 2019.

Prorrogado prazo de incentivos à empresa **INDAIÁ DO BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA**, na forma que indica, e adota outras providências.

O **Prefeito de Horizonte**, no uso de suas atribuições e exercendo o poder que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando, a Lei Municipal nº 1.279, de 15 de março de 2019;

Considerando, ainda, o requerimento formulado pela empresa **INDAIÁ DO BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA**, para solicitar a concessão de incentivos e isenções de tributos municipais; e,

Considerando, por fim, que a empresa continua mantendo seu parque fabril ativo, com a geração de empregos e os diversos programas que contribui com as melhorias para a cidade de Horizonte/CE.

DECRETA:

Art. 1º A empresa **INDAIÁ ÁGUAS MINERAIS LTDA**, portadora do CNPJ/MF 00.048.785/0028-92, estabelecida na Rua Rodovia CE 350 Km 15, s/n, Sítio Belo Horizonte, Zona Rural, em Horizonte – CE fica isenta do pagamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – **ITBI**, incidente sobre a aquisição de imóveis destinados à implantação de sua unidade industrial/comercial neste Município e das demais áreas necessárias à viabilização do projeto.

Parágrafo único – O disposto no caput deste artigo é extensivo à aquisição de imóvel para a ampliação da referida unidade.

Art. 2º A empresa **INDAIÁ ÁGUAS MINERAIS LTDA**, também fica isenta:

I - isenção de 100% (cem por cento) sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) incidente sobre o imóvel de sua unidade;

II – isenção de 50% (cinquenta por cento) do pagamento da taxa e licença para localização e funcionamento da sua unidade;

III – do pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) incidente sobre os serviços de construção civil relativo às obras de instalação e ampliação.

Art. 3º A empresa **INDAIÁ ÁGUAS MINERAIS LTDA** terá a alíquota do Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) reduzida de 5% (cinco por cento) para 2,5% (dois e meio por cento) em relação aos serviços que vier a prestar.

Art. 3º Os benefícios previstos neste decreto são aplicáveis até o final de dezembro do ano de 2020.

Art. 4º Os benefícios previstos neste Decreto não serão suspensos ou suprimidos em decorrência de autuações, lançamentos, procedimentos fiscalizatórios iniciados pelo Município.



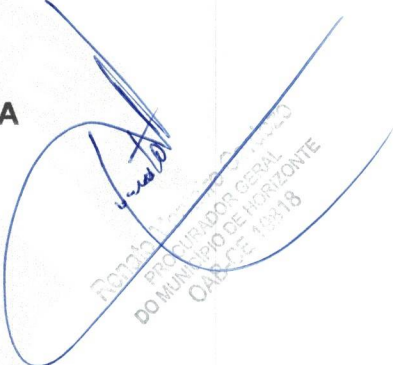
PREFEITURA DE HORIZONTE

bem como todo e qualquer recurso, impugnação, defesa, medida judicial ou qualquer outro meio em que a empresa **INDAIÁ DO BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA** discuta créditos tributários, enquanto não houver decisão final irrecorrível contrária à empresa.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, revogando-se disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 24 de julho de 2019.


FRANCISCO CÉSAR DE SOUSA
Prefeito de Horizonte


Procurador Geral
do Município de Horizonte
OAB/CE 10818

ILMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE – CE.

Gabinete do Prefeito

Ref.: REQUERIMENTO – Concessão de incentivos e isenção de tributos municipais de até 20 anos.

INDAIÁ DO BRASIL ÁGUAS MINEIRAIS LTDA., empresa de extração, engarrafamento e distribuição de águas minerais, refrigerantes, bebidas energéticas, dentre outras, com sede e foro jurídico em Fortaleza, estado do Ceará, situada na Praça da Imprensa s/nº Aldeota, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.048.785/0001-72, por conduto de seu procurador legal (doc em anexo), infrafirmado, vem, mui, respeitosamente, perante V.Sa. REQUERER o que se segue:

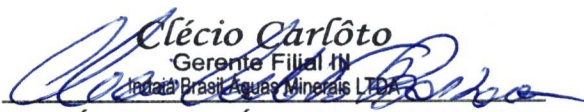
- Isenção integral sobre o valor do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis "Intervivos" - ITBI.
- Isenção integral sobre o valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Terminal Urbana - IPTU.
- Isenção de pagamento de ISS para as empresas contratadas e subcontratadas, que executarem as obras de implementação.
- Isenção de pagamento de contribuição de melhoria pela valorização imobiliária.
- Isenção das taxas de licença de construção e de execução de obras, licença para funcionamento, conservação de calçamento e de limpeza pública.
- Alíquota de ISS de 1% (um por cento), nos primeiros 5 (cinco) anos de atividade, e de 2% (dois por cento) nos 3 (três) anos subsequentes.
- Isenção de tributos que forem criados em substituição ou não aos existentes.
- Implantação de 300 metros de estrada asfaltada com 12 metros de largura na porção oeste do terreno, mais precisamente na estrada que liga a Rodovia CE – 350 ao Distrito de Guanacés, tendo seu início na CE – 350.

Diante do exposto,

Nestes termos,

Pede e espera deferimento,

Fortaleza, 24 de Julho de 2019.


Clécio Carlôto
Gerente Filial III
Indaiá Brasil Águas Minerais LTDA.
INDAIÁ DO BRASIL ÁGUAS MINEIRAIS LTDA.